

4ª VARA DO TRABALHO BELÉM/PA

A **Dra. Erika Vasconcelos de Lima Dacier Lobato**, MMª. Juíza Federal da 4ª Vara do Trabalho de Belém/PA, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **WIRNA CAMPOS CARDOSO**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0000115-06.2016.5.08.0004 – Reclamação Trabalhista;

EXEQUENTES:

- **JUSCELINO CONCEICAO DOS SANTOS**, CPF: 303.454.802-87;
- **JOÃO CHAVES DA SILVA**, CPF: 460.358.342-72;
- **JORGE FERNANDO SOUSA LEAL**, CPF: 696.153.492-91;
- **FRANCISCO DE ASSIS PINTO DE SOUSA**, CPF: 653.306.502-59;
- **EZEQUIAS SOUSA FERREIRA**, CPF: 616.323.092-20;
- **DIEGO LIRA SANTA ROSA**, CPF: 009.595.722-79;
- **JONH WEBERSON ALVES DA CUNHA**, CPF: 807.974.582-04;
- **RAIMUNDO AUGUSTO DOS SANTOS BANDEIRA**, CPF: 145.032.472-04;
- **JOSÉ MARIA RIBEIRO DA COSTA**, CPF: 121.136.702-91;
- **JOÃO HENRIQUE BEZERRA PIEDADE**, CPF: 691.501.172-20;

EXECUTADOS:

- **SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 04.883.542/0001-00, por seu representante legal;
- **JAIRO ELCIO LIMA IKETANI**, CPF: 081.243.612-15;
- **JOCELIO EDI DE LIMA IKETANI**, CPF: 057.507.842-15;

INTERESSADOS:

- **7ª Vara Cível de Belém/PA, processo nº 0047103-50.2016.8.14.0301;**
- **20ª Vara do Fórum Central Cível da Comarca da Capital/SP, processo nº 1121086-87.2015.8.26.0100**
- **3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Ananindeua/PA, processo nº 0000606-87.2016.8.14.0006.**
- **OCUPANTE DO IMÓVEL;**
- **MUNICÍPIO DE BELÉM/PA;**

1º LEILÃO: Início em **08/04/2022**, às **15:00hs**, e término em **13/04/2022**, às **15:00hs**.

LANCE MÍNIMO: R\$ 1.735.595,00, correspondente ao valor de avaliação.

Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em **13/04/2022**, às **15:01hs**, e término em **16/08/2022**, às **15:00hs**.

LANCE MÍNIMO: R\$ 1.214.916,50, correspondente a **70%** do valor da avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: LOTE DE TERRENO DESIGNADO PELO Nº 11, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE BELÉM, NA PASSAGEM SEM DENOMINAÇÃO, PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE A PASSAGEM OLIVEIRA E A ALAMEDA EVELIN, com as seguintes características: medindo pela frente - 99,57m, por onde confina com a Rua Primeira Pedreirinha (continuação da Passagem Natal); lateral direita - 174,94m; lateral esquerda - 175,06m. LATERAIS confinando com quem de direito e limitadas pelo prolongamento imaginário das linhas do LOTE 34 da MATRÍCULA 8186JH (ANEXO II); FUNDOS: 98,88m, confinando com a margem direita do montante do LAGO DA ÁGUA PRETA. COM ÁREA TOTAL DE 15.093,93m². **Consta do Laudo de Avaliação (ID. 5e7103f):** O imóvel situa-se na rua primeira, também conhecida como Passagem Rádio Clube, Pedreirinha (anexos I e III), S/Nº, Bairro Guanabara, Belém/PA, CEP 66.000-000, perímetro compreendido entre as Passagens Natal; e Passagem Matriz/Passagem Evelin. Tendo como referência o parque de transmissão da rádio clube do Pará e o campo Raimundão. Atrás da sede da Sinetel. Piscina (que é abastecida por fonte localizada no imóvel onde fica a sede da executada (Matrícula 8186JH); espaço convivência (Anexo III) e muro (Anexo III). Tudo em regular estado de conservação. **Na oportunidade da avaliação o imóvel apresentava-se desocupado. Matrícula: 9.344JM do 02º Cartório de Registro de Imóveis de Belém/PA. ÔNUS:** A PENHORA do bem encontra-se às fls. 542/556 dos autos, bem como na **R. 04** da matrícula. Consta, na **AV. 01, AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** derivado dos autos nº 0047103-50.2016.8.14.0301, da 7ª Vara Cível de Belém/PA. Consta, na **AV. 02, AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** derivada dos autos nº 1121086-87.2015.8.26.0100, da 20ª Vara do Fórum Central Cível da Comarca da Capital/SP. Consta, na **AV. 03, PENHORA** derivada dos autos nº 0000606-

87.2016.8.14.0006, da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Ananindeua/PA. Consta, na **Fls. 866, PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** derivada dos autos nº 0000115-06.2016.5.08.0004, da 4ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Conforme despacho proferido no ID. 3b26818 na forma do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da CGJT o arrematante é isento do pagamento dos débitos tributários (IPVA, IPTU, ITR etc), inscritos ou não em dívida ativa. Conforme informado nos autos, considerando que havia penhora formalizada nos autos, vários pedidos de abandonamentos foram centralizados no presente feito. Considerando que sobre o imóvel foi realizado edificação, compete ao arrematante a regularização junto ao órgão competente, em sendo o caso. **CONTRIBUINTE nº: n/c**; não foi possível consultar os débitos fiscais, pois o contribuinte não foi informado. **DEPÓSITÁRIO: Sinetel Engenharia e Comércio LTDA**, CNPJ: 04.883.542/0001-00. **Avaliação: R\$ 1.735.595,00**, em maio de 2021. **Débito da ação: R\$ 210.269,52**, em junho de 2019, a ser atualizado até a data da arrematação.

I – OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o imóvel, inclusive o condomínio, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças (art. 1.345 CC), salvo disposição em contrário. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

II – PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pela Leiloeira Oficial, **Sra. Wirna Campos Cardoso**, matriculada na JUCEPA nº 20150290314.

III – PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) À VISTA: Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre

prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; **b) PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

IV – COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5% sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

V – FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VI – DA ENTREGA DO BEM: O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 5 dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z. Serventia (arts. 675, CPC e 769 e 884, CLT), como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, a, da CLT) se for o caso.

VII – CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 21.981/1932 e demais normas

aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Belém, 22 de março de 2022.

Dra. Erika Vasconcelos de Lima Dacier Lobato

Juíza Federal

4ª VARA DO TRABALHO BELÉM /PA

ERRATA

A **Dra. Erika Vasconcelos de Lima Dacier Lobato**, MMª. Juíza Federal da 4ª Vara do Trabalho de Belém/PA, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que a presente **ERRATA** virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que houve publicação de forma errônea, pois houve equívoco na digitação no mês da data do 2º Leilão, no Edital do processo nº 0000115-06.2016.5.08.0004, conforme abaixo descrito:

PUBLICADO	CORRETO
2º LEILÃO: Início em 13/04/2022 , às 15:01hs , e término em 16/08/2022 , às 15:00hs .	2º LEILÃO: Início em 13/04/2022 , às 15:01hs , e término em 16/05/2022 , às 15:00hs .

A presente Errata será publicada, ficando desde já intimadas as partes exequentes e executadas, bem como todo o rol de interessados.

Belém, 25 de março de 2022.

Dra. Erika Vasconcelos de Lima Dacier Lobato

Juíza Federal